

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima**
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
2842878220200915103233

**Processo 0809645-72.2020.8.23.0010** - (166 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 11783 - Citação

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)					
<b>Realces</b>										
<b>Realçar Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória										
<b>Filtros</b>										
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>										
45 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 45										
500 por pág. <b>1</b>										
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por							
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>										
<input type="checkbox"/>	45 15/09/2020 10:32:33	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (06/09/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 5px; width: 30%;">45.1 Arquivo: Petição</td><td style="padding: 5px; width: 30%;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td style="padding: 5px; width: 10%; text-align: center;">⋮</td><td style="padding: 5px; width: 30%;">2713101IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf</td><td style="padding: 5px; width: 10%;">Público</td></tr> </table>						45.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	⋮	2713101IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf	Público
45.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	⋮	2713101IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf	Público						
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO</b>										
<input type="checkbox"/>	44 14/09/2020 08:57:54	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (06/09/2020)	Thiago Amorim Dos Santos <b>Advogado</b>							
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>										
(Pelo advogado/curador/defensor de LUIZA JHONAH ALVES DA SILVA representado(a) por ROGERIA ALVES DA SILVA) em 14/09/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (06/09/2020) e ao evento de expedição seq. 41.										
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>										
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 11/09/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (06/09/2020) e ao evento de expedição seq. 40.										
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>										
Para advogados/curador/defensor de LUIZA JHONAH ALVES DA SILVA representado(a) por ROGERIA ALVES DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (06/09/2020)										
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>										
Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (06/09/2020)										
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL</b>										
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>										
<input type="checkbox"/>	38 22/07/2020 17:11:30	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (07/07/2020)	Thiago Amorim Dos Santos <b>Advogado</b>							
<b>PRAZO DECORRIDO</b>										
Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento JUNTADA DE CERTIDÃO (07/07/2020). Parte: LUIZA JHONAH ALVES DA SILVA representado(a) por ROGERIA ALVES DA SILVA										
<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b>										
(P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 26) JUNTADA DE CERTIDÃO (07/07/2020) e ao evento de expedição seq. 28.										
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>										
(Pelo advogado/curador/defensor de LUIZA JHONAH ALVES DA SILVA representado(a) por ROGERIA ALVES DA SILVA) em 17/07/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 26) JUNTADA DE CERTIDÃO (07/07/2020) e ao evento de expedição seq. 27.										



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo: 08096457220208230010**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIZA JHOHANA ALVES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), não havendo de se falar em complementação de indenização.

**ITAU - UNIBANCO**

**COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA**

**FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA**

**CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**

**BANCO: 341 AGÊNCIA: 0477 CONTA: 000000078857-4**

---

**DATA DA TRANSFERENCIA:**

**13/02/2020**

**NUMERO DO DOCUMENTO:**

**VALOR TOTAL:**

**2.362,50**

**\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:**

**CLIENTE: ROGERIA ALVES DA SILVA**

**BANCO: 341**

**AGÊNCIA: 06953**

**CONTA: 000000026073-1**

---

**Autenticação:**

**D1C29CD5FA98CD0F23BB08EEF6661FE3062E5644F52C6EA73E1CFDCB303B2516**

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

**Nestes Termos,  
Pede Deferimento,**

**BOA VISTA, 14 de setembro de 2020.**

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR**